



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**



**SES**  
Secretaria de Estado  
da Saúde



**cosems|GO**



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº 711/2025 - CIB      Goiânia, 08 de julho de 2025**

**Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Minaçu, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

**1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;**

**2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**

**3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);**

**4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;**

**5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;**

**6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;**

**7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;**

**8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;**

**9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**

**10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**

**11 – O Ofício nº 392/2025 - SMS Minaçu, datado de 27 de junho de 2025.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Minaçu, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para Hospital Municipal Dr. Ednaldo Barboza Machado, CNES 2438313, conforme proposta nº 10589186000125002, no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão, duzentos mil reais).

**Art. 2º** Serão adquiridos: 01 (um) Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis; 01 (um) Oxímetro de Pulso; 02 (dois) Oxímetro de Pulso; 01 (um) Cardioversor; 01 (um) Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; 01 (um) Monitor Multiparâmetros; 01 (um) Eletrocardiógrafo; 02 (dois) Ar Condicionado; 01 (um) Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis; 02 (dois) Ar Condicionado; 01 (um) Estufa de Secagem e Esterilização; 01 (um) Analisador Automático para Hematologia; 01 (um) Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; 02 (dois) Carro Maca Avançado; 02 (dois) Ar Condicionado; 01 (uma) Mesa Cirúrgica Elétrica; 01 (uma) Maca de Transferência (dois carros); 01 (uma) Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 litros); 01 (uma) Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 50 Kg); 01 (uma) Calandra Hospitalar; 02 (dois) Ar Condicionado; 20 (vinte) Suporte de Soro; 02 (dois) Ar Condicionado; 20 (vinte) Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica; 20 (vinte) Poltrona Hospitalar; 02 (dois) Ar Condicionado.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL  
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL  
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 08/07/2025, às 12:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 15/07/2025, às 08:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76764258** e o código CRC **9BDF33A4**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -  
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010050129



SEI 76764258